



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º:	/2024
Folhas n.º	
Rubrica:	

Processo Administrativo: 82/2024

Requerente: Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Investimentos.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO as folhas 192 a 195 que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Departamento administrativo às folhas 54;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Economia (CORECON), de sua sede, e com Consultoria de Investimentos junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para a prestação de serviços técnicos na contratação de empresa especializada de assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospectivos em análise pelo RPPS.

Contratado: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 22.687.467/0001-94.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º:	/2024
Folhas n.º	
Rubrica:	

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Cajamar, 19 de setembro de 2024.

Luiz Henrique Miranda Teixeira

Diretor Executivo